



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

<b>Decisão da Diretoria (D/MS)</b>		
<b>Reunião</b>	Ordinária	N.402 RO de 07 de maio de 2026
	Extraordinária	N.
<b>Decisão:</b>	D/MS n.36/2026	
<b>Referência:</b>	Processo nº P2026/029462-9	
<b>Interessado:</b>	Crea-MS	

- **EMENTA:** Dispõe sobre a 1ª Revisão do Plano Plurianual de (2025-2026-2027) - PPA - Exercício 2026.
- **DECISÃO:** A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apresentação da 1ª Revisão do Plano Plurianual (2025-2026-2027) - exercício 2026 e; Considerando a Resolução 1.138, de 6 julho de 2023 que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea; Considerando a aprovação dos planos setoriais do Crea-MS, conforme art. 29 da Resolução 1.138/2023 do Confea, Considerando art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando que pelo Regimento Interno do Crea-MS, em seu artigo 104, inciso IV, compete à Diretoria, dentre outros propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS e; Considerando ainda a competência da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, DECIDIU pela aprovação da 1ª Revisão do Plano Plurianual (2025-2026-2027) - exercício 2026, bem como, pelo seu encaminhamento para apreciação da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas e posterior envio ao Plenário do Crea-MS para aprovação. Presidiu a votação a Senhora Presidente Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Felipe das Neves Monteiro, Osmair Jorge de Freitas Simões, Rocheli Carnaval Cavalcanti e Rodrigo Elias de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 7 de maio de 2026.

**Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello**  
**Presidente**





Documento assinado digitalmente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **07/05/2026**, às **16:42**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, III, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)